



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 71/2023

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.802 / 2023**, com a seguinte *súmula*: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação e por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Educação e da outras providencias.”***

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de junho de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1802/2023

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por anulação e por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Educação e da outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional especial por anulações e excesso de arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 2.010.507,92 (Dois milhões dez mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos), para atender a Secretaria de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.042 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 30% FUNDEB

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obra e Instalações R\$. 308.083,92

Elemento de Despesa: 33.90.48.00 – Outras Transferências a Pes. Físicas R\$. 944.160,00

Total R\$. 1.252.243,92

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.035 Manutenção do PROAFEM PMAE Merenda

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$. 78.264,00

Total R\$. 78.264,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Unidade: 004 Secretaria de Educação
Função 12- Educação
Sub-Função 365 – Ensino Infantil
Programa 0010 – Educando para o Futuro
Projeto/Atividade 2.223 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obra e Instalações/ FUNDEB R\$. 280.000,00
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obra e Instalações / Impostos R\$. 400.000,00
Total R\$. 680.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse da União Federal Complementação do FUNDEB Investimento R\$. 280.000,00, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do FPM R\$. 400.000,00 e recursos provenientes de anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$. 1.330.507,92, conforme classificações abaixo, totalizando o crédito de R\$. 2.010.507,92, para atender ao Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 004 Secretaria de Educação
Função 12- Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0009 – Educando para o Futuro
Projeto/Atividade 2.042 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 30% FUNDEB
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 480.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 772.243,92
Total R\$. 1.252.243,92

Unidade: 004 Secretaria de Educação
Função 12- Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0009 – Educando para o Futuro
Projeto/Atividade 2.043 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 5 e 25%
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 48.264,00
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$. 10.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 20.000,00
Total R\$. 78.264,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

